



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE Tribunal de Justiça do Estado do Pará		C.G.C./C.N.P.J. 04.567.897/0001-90		
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza				
CIDADE Belém	U.F. PA	C.E.P. 66.613-710	DDD/TELEFONE (91) 3205-3000	EA - Esfera Administrativa Estado
NOME DO RESPONSÁVEL Roberto Gonçalves de Moura		CARGO Desembargador Presidente		MATRÍCULA 744
NOME DO RESPONSÁVEL MARGUI GASPAR BITTENCOURT		CARGO Desembargadora Supervisora do Núcleo de Cooperação Judiciária		MATRÍCULA 639

CONVENENTE: Procuradoria-Geral do Estado – PGE/PA		C.G.C./C.N.P.J. 34.921.759/0001-29		
ENDEREÇO: Rua dos Tamoios, 1671, Bairro: Batista Campos.				
NOME DO RESPONSÁVEL: Ricardo Nasser Sefer		CARGO Procurador-Geral do Estado		MATRÍCULA

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA Sistema Attus	PERÍODO DE EXECUÇÃO 12 (doze) meses
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Manutenção do Sistema Attus de Gestão de processos judiciais e extrajudiciais na Procuradoria-Geral do Estado do Pará (PGE), para garantir suporte tecnológico à atuação judicial da PGE em defesa dos representados, incluindo o TJPA.	
OBJETIVO: O presente Convênio tem por objeto a manutenção do Sistema Attus, utilizado pela Procuradoria-Geral do Estado do Pará (PGE), no exercício de suas atribuições institucionais, inclusive na representação judicial dos	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

interesses do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA). A medida visa fortalecer a atuação da PGE, promovendo maior agilidade, precisão e efetividade na condução das ações judiciais, o que, por consequência, contribui diretamente para o bom funcionamento das rotinas do Poder Judiciário.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Procuradoria-Geral do Estado do Pará (PGE) atua em milhares de processos judiciais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) e em processos relacionados aos seus representados, entre os quais o TJPA, exercendo papel estratégico na defesa do interesse público. Além da atuação processual direta, a PGE mantém histórico de cooperação institucional com o TJPA, como se observa na criação de Câmaras de Conciliação, centros de solução de conflitos e iniciais conjuntas para redução da litigiosidade.

Entre 2022 e 2024, a PGE atuou diretamente em mais de 250 ações em defesa do TJPA, atendeu mais de 80 consultas jurídicas oriundas do Tribunal, regularizou sedes administrativas, viabilizou o protesto de mais de 6.000 Certidões de Dívida Ativa do TJPA e promoveu pagamento de RPV's e precatórios em nome da Corte, totalizando cerca de R\$ 5 milhões.

Com o objetivo de ampliar a eficiência dessa atuação, a PGE firmou o Contrato nº 28/2024, por meio do qual contratou o Sistema Attus, plataforma voltada à gestão de processos judiciais e extrajudiciais, com capacidade de integrar-se diretamente ao sistema PJe e ao TJPA, viabilizando comunicação mais ágil, controle de dados e uniformização dos procedimentos. Embora seja de uso exclusivo da PGE, o sistema trará benefícios amplos a todos os seus representados, incluindo o TJPA, especialmente nos processos em que a PGE atua como sua representante judicial.

Dessa forma, a presente parceria proposta visa permitir que o TJPA, valendo-se da previsão do art. 98, §2º da Constituição Federal, contribua com a manutenção da ferramenta utilizada em prol da efetividade da Justiça, garantindo que a interlocução entre as instituições ocorra da forma mais eficiente, com ganhos reais à cidadania e ao serviço público.

3. INDICADORES E METAS

O presente Convênio tem por meta a manutenção ininterrupta do sistema Attus, ferramenta de gestão processual utilizada pela PGE na condução das ações judiciais que envolvem os interesses do TJPA. A disponibilização contínua da ferramenta permitirá maior eficiência no desempenho das atividades da Procuradoria, refletindo diretamente na celeridade e qualidade da atuação da PGE em processos relacionados aos seus representados, entre os quais o TJPA.

4. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento serem alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do instrumento de parceria.

5. METODOLOGIA

O projeto será executado por meio da manutenção mensal da estabilidade e das funcionalidades do sistema Attus, garantindo que a Procuradoria-Geral do Estado possa prestar apoio técnico e jurídico ao TJPA com máxima



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

eficiência, segurança e tempestividade. O TJPA, como parte concedente, poderá acompanhar a execução do objeto por meio de relatórios técnicos ou reuniões periódicas com a equipe da PGE.

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DE DESEMBOLSO:

O desembolso dos recursos financeiros ocorrerá no período de julho de 2025 a junho de 2026, conforme o valor estabelecido no cronograma financeiro abaixo, garantindo o atendimento das etapas e metas estabelecidas para a execução do objeto deste instrumento.

Repasses Mensais durante 12 (doze) meses	Valor TJPA	Valor PGE	Valor Total
	R\$ 150.000,00	R\$ 205.000,00	R\$ 355.000,00

7. DA FISCALIZAÇÃO

1. TJPA

Unidade Demandante: Secretaria de Planejamento

Dados do fiscal do convênio:

Nome: Hugo Penin Bastos

Matrícula: 121622

Cargo: Auxiliar Judiciário

2. Conveniente

Unidade Demandante: Procuradoria Geral do Estado do Pará

Dados do fiscal do convênio:

Nome: Cleyton Isamu Muto

Matrícula: 5889929/1

Cargo: Analista de Procuradoria

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O convênio a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por interesse das partes.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. OBRIGAÇÕES DO TJPA (CONCEDENTE)

- I – acompanhar a execução do Plano de Trabalho, monitorando o atingimento das metas e etapas;
- II – realizar a transferência de recursos, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido;
- III – monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços prestados com fundamento neste ajuste, com vistas ao seu fiel cumprimento;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

IV – colaborar para o cumprimento dos procedimentos técnicos e operacionais necessários à realização do objeto do presente ajuste, disponibilizando as informações necessárias para o desenvolvimento das atividades aqui previstas;

V – efetuar o repasse dos recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso; e

VI – prestar contas dos recursos transferidos à PGE junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, observando os prazos estabelecidos e cumprindo os procedimentos necessários, conforme os regimentos do TCE/PA (Resoluções 19.677/2024, 18.784/2016, 19.472/2022 e 18.794/2017).

9.1.1. OBRIGAÇÕES DO PJPA, através do Núcleo de Cooperação Judiciária:

I - Atuar como instância de articulação e apoio técnico entre os signatários deste acordo, cabendo-lhe intermediar eventuais necessidades;

II - Promover o diálogo entre os partícipes, sugerindo boas práticas, propondo ajustes procedimentais e auxiliando na superação de dificuldades operacionais que possam surgir durante a execução do presente instrumento.

III – Exercer a função de articulação e difusão de boas práticas de cooperação, conforme atribuído aos Núcleos de Cooperação Judiciária pela Resolução CNJ nº 350/2020, especialmente nos termos do art. 7º, inciso II, e art. 14, incisos IV e V, promovendo a institucionalização das rotinas cooperativas no âmbito da execução deste Acordo.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

I – oferecer estrutura física e tecnológica para a execução do objeto, com os equipamentos necessários à realização dos trabalhos, tais como equipamento de informática;

II – designar equipe técnica para fiscalizar a implementação e manutenção do sistema Attus;

III – aplicar os recursos recebidos exclusivamente no objeto do presente ajuste;

IV – acompanhar a execução do Plano de Trabalho, monitorando o atingimento das metas e etapas;

V – possibilitar o acompanhamento da execução do objeto pelo Tribunal de Justiça;

VI – arcar com eventuais reajustes do valor do contrato de manutenção do sistema;

VII – executar os recursos financeiros recebidos, destinados exclusivamente à consecução do objeto deste Plano de Trabalho;

VIII – encaminhar a prestação contas dos recursos recebidos ao TJPA, a contar do término da vigência do presente termo, obedecendo ao prazo estabelecido nos regimentos do TCE-PA.

10. DOS RECURSOS E CONTRAPARTIDA

- Valor total do convênio: R\$ 4.260.000,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta mil reais)

- Repasse TJPA (concedente): R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)

- Contrapartida PGE : R\$ 2.460.000,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil reais)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Os recursos do Concedente (TJPA) serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: Fortalecimento e Modernização da Gestão das Unidades Administrativas e Judiciais-02.122.1417.2305;

Fonte: 01.759.0000.18/02.759.000.18;

Elemento: 339040/33914

- A contrapartida do Conveniente será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 250101.

Fonte: 01500000001.

Programa de Trabalho: 25101.03.092.1508.8893.

Elemento de Despesa: 339040.

12. DA CONTA BANCÁRIA

A Conveniente obriga-se a abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, de titularidade própria, exclusivamente destinada ao recebimento e à movimentação dos recursos financeiros repassados pelo Concedente, devendo os extratos bancários ser incluídos na prestação de contas.

13. DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Na qualidade de representante legal do órgão/entidade Conveniente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do Convênio, na forma deste Plano de Trabalho.